



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA LOCAL DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – 001/2015 - SME

A Prefeitura Municipal Valença – RJ, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) de 17 de junho de 2013, comunica aos interessados que realizará Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura por Empreendedores Familiar Rural de Grupo Formal (Cooperativas e /ou Associações), destinados a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que no artigo 24 da referida resolução, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou Organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

FAZ SABER que realizará a **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento aos alunos da rede municipal de educação no PNAE, obedecendo aos seguintes critérios:

1 – DO OBJETIVO

1.1 - Objetivo do presente Chamamento Público consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural de Grupo Formal (Cooperativas e / ou Associações) destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

2 – DATA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.2 - O edital deverá ser retirado à partir do dia 22/07/2015 até o dia 28/07/15. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) até às **14:00 horas do dia 29 julho de 2015**, no Auditório da Antiga Faculdade de Odontologia, situado na **Rua Dr. LUIZ CARNEIRO DE MENDONÇA, nº 139, Centro, Valença – RJ**, Telefax (024) 2453 – 7402 ou 2453-1373.



3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - O Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar os Documentos de Habilitação – nº 01 e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) – Envelope nº 02, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados, dentro do prazo máximo mencionado no item 2 deste Edital.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)

CNPJ: (da proponente)

ENDEREÇO: (completo)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)

CNPJ: (da proponente)

ENDEREÇO: (completo)

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar, ou seja, Empreendedores Familiares Rurais constituídos por cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução nº 26 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) de 17 de junho de 2013.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2015, na atividade:

5.2 – da Fonte de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, aos Caixas e Conselhos Escolares.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1 – Para o processo da habilitação, da Agricultura Familiar por Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e ou associações deverão apresentar os documentos:

6.2 – Dos Grupos Formais detentores da DAP Jurídica (cooperativas ou associações):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica, para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da cooperativa e/ou associação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos - CND);
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas e no caso de associações no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Declaração da Cooperativa, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP / ano;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentares da Agricultura Familiar, conforme Anexo III;
- j) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

6.3 – Os documentos acima elencados deverão estar em validade no dia determinado para entrega dos envelopes, sob pena de inabilitação.

6.4 – Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

6.5 – Os documentos que não forem expedidos pela internet serão exigidos a apresentação em original ou cópia autenticado por tabelião de Notas ou por Servidor Público designado.

6.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.7 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará a abertura de prazo de 08 dias úteis para a apresentação / regularização de nova documentação ou de outras propostas escoimadas.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02

7.1 – O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços na forma que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo a identificação do Fornecedor Formal (Cooperativa e / ou Associação), datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total de cada item ofertado, com valores expressos em reais, e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

7.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste Edital.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 – A Comissão de Licitações fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.



8.2 – Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes o início dos trabalhos da Comissão.

9 – DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS POPOSTAS

9.1 – Não serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.2 – Os produtos da Agricultura Familiar a serem fornecidos para alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

9.3 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Comissão Julgadora considerará os preços de referência pesquisados, constantes do Anexo I deste Edital, sendo os mesmos considerados como limite máximo estabelecido.

9.4 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano.

9.5 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

9.6 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

9.7 – A Comissão de Licitações classificará as propostas priorizando o produtor local independente do valor.

9.8 – Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (cooperativas e/ou associações), organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- e) Os Grupos Formais (cooperativas e/ou associações), organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica com maior número de agricultores familiares;
- f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessários de produtos oriundos dos produtores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores familiares do município vizinho, do estado ou país, nesta ordem.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito do recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



10.3 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária indicada na proposta ou cheque nominal ao Grupo Formal (cooperativa ou associação), em até 15 dias corridos após o efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionados à apresentação das Notas Fiscais (ou equivalente), devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Uma vez declarado o (s) vencedor (es) pela Comissão de Licitações, o (s) proponente (s) deverá (ão) assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

12.2 – O modelo do contrato de compra e venda dos gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valença – RJ e os habilitados neste Chamamento Público, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13 – DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

13.1 – O fornecimento deverá ser realizado durante o período de () meses, a partir da assinatura do contrato.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades de legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

14.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público, durante o período de vigência do contrato, onde preço deve ser a média de 03 (três) mercados, feiras, hortifruti locais.

14.4 – O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios de acordo com o Anexo II do presente Edital, observando os cronogramas a serem fornecidos pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento de algumas das condições e exigências estipuladas neste Edital às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;



b) Pela recusa injustificada em entregar o (s) produto (s), a contratada estará sujeita à multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do saldo não atendido, até o limite de 10% (dez por cento);

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de Chamamento Público e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 – Será facultado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público.

16.2 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticados pela Comissão de Licitações.

16.3 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “*caput*” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, do Diploma Legal supramencionado.

16.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.5 – O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no endereço mencionado para entrega do envelope mencionado neste Edital, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados do município de Valença, estaduais e/ou nacionais.

16.6 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação (SME) pelo Telefax: (024) 2453-7402 ou 24531373 das 08:00 às 16:00 horas, ou diretamente em sua sede situada a Rua Coronel Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença – RJ.

17 – DO FORO

17.1 – O presente Chamamento Público é regulamentado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Valença – RJ, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

18 – DOS ANEXOS

18.1 – Fazem parte integrante desde Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Especificações – Quantidade – Valor Unitário Limite Máximo Estabelecido

Anexo II – Locais e Condições de Entrega

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (Projeto de Venda)

Anexo IV – Minuta do Contrato



DA COMISSÃO

ANA LUCIA RIBEIRO DE VASCONCELLOS – NUTRICIONISTA RT
MATRICULA: 138274

JANAÍNA EUNICE ANTHERO – NUTRICIONISTA QT
MATRICULA: 360360

EDVALDO LUIZ SOUZA ANTONIO - Diretor Da Divisão De Contratos E Convênios
MATRICULA: 210936

MARIANNE ELENA DA SILVA
MATRICULA: 140180

Valença – RJ, 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I

Especificações – Quantidade – Valor Unitário Limite Máximo Estabelecido

| PREÇOS PARA AQUISIÇÃO: | | | |
|--|----------------|-------------------|-----------------------|
| PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MÉDIA DE PREÇO |
| ABOBRINHA VERDE 1ª Qualidade, sem machucaduras. | KG | 7.610 | 4,06 |
| AIPIM comum. | KG | 17.763 | 2,42 |
| ALFACE folhas novas, graúdas, comum. | PÉ | 12.380 | 1,26 |
| CHEIRO VERDE maço contendo salsinha e cebolinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, limpos e de boa qualidade. | MÇ | 5.110 | 1,26 |
| COUVE manteiga, folhas novas, graúdas, talos verdes ou roxo, comum. | MÇ | 12.501 | 1,31 |
| MEL, mel de mesa em estado líquido, de origem multifloral. | VD | 3.080 | 14,03 |
| TOMATE selecionado, semi-amadurecido polpa resistente, sem ferimentos cor uniforme, sem pontos pretos, extra. | KG | 25.980 | 3,98 |
| VAGEM tipo manteiga, nova, fresca, uniforme, extra. | KG | 5.887 | 6,98 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO II

Locais e Condições de Entrega

LISTA DE ENDEREÇO E DIREÇÃO DAS ESCOLAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA-RJ

| Nº | ESCOLAS | ENDEREÇO | TELEFONE |
|----|--------------------------------|--|-----------|
| 01 | CIEP M. Prof.Costa Júnior | Rua: José Tabet, 85 - Chacrinha | 2453-3851 |
| 02 | CIEP Luciano Gomes Ribeiro | Rua: Rodolfo Pena, 359 A Bairro de Fátima | 2452-9075 |
| 03 | CIMEE | Travessa Gumercindo Oliveira, 20 Centro | 2453-3004 |
| 04 | E.M. Alcides de Souza | Fazenda São José 2681 - Passagem | 2452-7524 |
| 05 | E.M. Arlindo da Silva Nogueira | Rua do Campo Velho, 29 - Biquinha | 992430481 |
| 06 | E.M. Balbina Fonseca | Rua André Arcoverde, 123 Centro | 2453-6957 |
| 07 | E.M. Eduardo Leite Pinto | R Durval Passos de Mello s/nº S José das Palmeiras | 2420-2019 |
| 08 | E.M. Fernando de O.Castro | Rua Antonio Aleixo, 35 - Varginha | 2420-2143 |
| 09 | E.M. Henrique de O.Conceição | Rua 27 de Novembro, 1413 - João Dias | 2420-2214 |
| 10 | E.M. Marcos Esteves | Rua Jorge da Silva Giesta, 325 - Canteiro | 2453-5250 |
| 11 | E.M. Maria Ielpo Capobianco | Rua João Esteves, 374 - Cambota | 2420-2129 |
| 12 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | Rua Dr. Figueiredo, 1401 - Aparecida | 2420-2117 |
| 13 | E.M. Pres. Tancredo de A.Neves | Rua Mariano José da Silva, 3635 - Ponte Funda | 2452-9919 |
| 14 | E.M. Maria da Gloria Giffoni | Rua Robert Edward Mac Gregor s/nº - São Francisco | 2453-8262 |
| 15 | E.M. Prof. Regina Coeli Amorim | Rua João Alves, 137 - Cambota | 2420-2195 |
| 16 | E.M. Santo Antonio | Rua Santa Clara, 368 - Serra da Glória | 2452-8688 |
| 17 | E.M. Telsino Pereira de Souza | Estr. Valença – Rio das Flores, 7670 – Paraíso | 2458-5346 |
| 18 | E.M. do Osório | Estrada da Figueira, 4960 - Osório | 2452-9635 |
| 19 | E.M. Marieta Lopes Ielpo | Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561 - João Bonito | 2453-8864 |
| 20 | E.M. Deputado Luiz Pinto | Av. Nilo Peçanha, 506 Centro | 2420-2086 |

JUPARANÃ

| | | | |
|----|-----------------------|---------------------------------|-----------|
| 21 | CIEP.M. Djalma Macedo | Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã | 2471-5863 |
| 22 | E.M. Luiz Damasceno | Rua Maia, 462 - Quirino | 2452-8940 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SANTA ISABEL

| | | | |
|----|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 23 | E.M. Antonio Alves Moreira | Fazenda São José, s/nº Santa Isabel | 2457-1180 |
| 24 | E.M. João Batista Gomes | Rua Cel Leite Pinto, s/nº Centro | 2457-1174 |
| 25 | E.M. José Mendes de Barros | Estrada Amparo / Santa Isabel | 2457-1565 |
| 26 | E.M. Leite de Souza | Comunidade Leite de Souza | 2457- 1198/1205 |

PENTAGNA

| | | | |
|----|-------------------------------|---|-----------|
| 27 | E.M. Antonio Lameira | Fazenda do Vargas s/nº Vargas | --- |
| 28 | E.M. Felício Moreira | Estrada Valença / Figueira, 220 - Santa Inacia | FECHOU |
| 29 | E.M. João Esteves | Ladeira Balbina Esteves, 50 Centro | 2452-9427 |
| 30 | E.M. Major Heliodoro Duboc | Fazenda da Harmonia, s/nº Pentagna | 992297376 |

PARAPEUNA

| | | | |
|----|--------------------------------------|---|------------------------|
| 31 | E.M. Antonio Monteiro de Carvalho | Estrada Velha Pentagna / Parapeúna, s/nº | FECHOU |
| 32 | E.M. Coronel Cardoso | Estrada Parapeuna / Santa Rita Parapeuna | (32) 84239585 |
| 33 | E.M. Eng. Alberto Furtado (*) | Engenheiro Alberto Furtado | 2452-9368 |
| 34 | E.M. José Lima | Fazenda de Coroas | 2453-8977 |
| 35 | E.M. Pingo de Mel | Praça Álvaro de Oliveira, 114 Centro | 2453- 9125(orelhão) |

CONSERVATÓRIA

| | | | |
|----|--------------------------|---|-----------|
| 36 | E.M. Geralda Fonseca | Estrada Ipiabas / Conservatória, 5733 Desvio Gomes | 2437-1864 |
| 37 | E.M. José Alves da Motta | Estrada Valença / Conservatória, s/nº Rancho Novo | 2457-1128 |
| 38 | E.M. Maria Medianeira | Rua Monsenhor Paschoal Librelloto, 307 Centro | 2438-1674 |
| 39 | E.M. Pedro Carlos | Estrada Santa Isabel - Pedro Carlos | 2420-2087 |

CRECHES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

| | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|-----------|
| 01 | C.M. São Jose | Edilcea de Sá Franco | Rua Frederico de La Vega, 84 Centro | 2453-5840 |
| 02 | C.M. CAIC Djalma Macedo | Derlane de Fatima Alves | Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã | 2471-5525 |
| 03 | C.M. Dr. Alfredo Souza Lemos | Ana Claudia Pluviê Lopes | Rua David Alves dos Santos, s/nº Pq Pentagna | 2452-6108 |
| 04 | C.M. Lia Coutinho da Silveira | Viviane de S. Moraes | Rua Felipe Tabet, 55 - Hildebrando Lopes | 92093413 |
| 05 | C.M. Maria da Conceição de S.Mattos | Raquel Costa e Silva | Rua da Figueira, 178 - Osório | 2420-2188 |
| 06 | C.M. Maria Margarida C.Macedo | Claudia Mª Maia A Silva | Rua 27 de Janeiro, 57 - Água Fria | 2453-6863 |
| 07 | C.M. Odilon Gomes | Aparecida de Fatima M Gonçalves | Rua Pamphilo Tavares, 04 – Biquinha | 2452-8746 |
| 08 | C.M. Paulina Porto Silva | Rosangela Cristina Domingos | Rua Maria Resende, 166 - Cambota | 2420-2145 |
| 09 | C.M. Paulo Demarchi Gomes | Alessandra Mª de Souza Santos | Rua São Jorge, 05 - Chacrinha | 988363369 |
| 10 | C.M. Prof. Lélío Amaral | Flavia Ap. Queiroga Farani | Estrada Valença / Barra do Pirai - Varginha | 2452-9204 |
| 11 | C.M. Vó Domingas | Renata | Rodovia Canção do Amor - Conservatória | 2452-5145 |



CONDIÇÕES DE ENTREGA

- ✓ AS ENTREGAS DEVERÃO SER DESCENTRALIZADAS NAS UNIDADES DE VALENÇA, JUPARANÃ E CONSERVATÓRIA E CENTRALIZADA NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AS UNIDADES DE PENTAGNA PARAPEÚNA E SANTA ISABEL. DE ACORDO COM OS ENDEREÇOS EM ANEXO.
- ✓ AS TROCAS DEVERÃO SER FEITAS EM NO MÁXIMO 48HORAS PARA QUE AS UNIDADES NÃO FIQUEM DESPROVIDAS DOS GÊNEROS NECESSÁRIOS PARA PREPARAÇÃO ADEQUADA E COM QUALIDADE DA REFEIÇÃO SERVIDA AOS ALUNOS.
- ✓ OS CRONOGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS SERÃO ENTREGUES AO (S) LICITANTE (S) VENCEDOR (ES) SEMPRE COM ANTECEDÊNCIA PRÉVIA DE 48 HORAS.
- ✓ OS CRONOGRAMAS ENTREGUES AOS LICITANTES VENCEDORES PODERÃO A QUALQUER MOMENTO SOFREREM MODIFICAÇÕES PELO SETOR DE NUTRIÇÃO E LIMPEZA (MERENDA ESCOLAR), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E/OU CRECHES.
- ✓ AS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEU ESTÁGIO FINAL DE AMADURECIMENTO. DEVERÃO ESTÁ CONTIDA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS COM OS RESPECTIVOS DE ACORDO COM A
- ✓ . QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CADA UNIDADE.
- ✓ O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR, ALÉM DO MOTORISTA, 02 AJUDANTES PARA FAZER A ENTREGA DA MERENDA E OS MESMOS DEVERÃO ESPERAR A CONFERÊNCIA POR PARTE DA PESSOA RESPONSÁVEL DO SETOR DE NUTRIÇÃO E LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DA UNIDADE ESCOLAR.
- ✓ A ENTREGA DA MERENDA NA ESCOLA OU CRECHE PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE 02 VIAS DE RECIBO, COM AS QUANTIDADES ENTREGUES, SENDO QUE UMA FICARÁ COM O FORNECEDOR E A OUTRA COM O SETOR DE NUTRIÇÃO E LIMPEZA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
